



CONFEA

Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 02/2009 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

CONSELHEIROS FEDERAIS REPRESENTANTES DOS GRUPOS E MODALIDADES PROFISSIONAIS E REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por meio da Decisão Plenária PL-0006/2009, de 29 de janeiro de 2009, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 18 do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal e de seu suplente, representantes dos Grupos Profissionais, Anexo II da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea para participarem de suas eleições, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

I – Data da eleição: 30 de setembro de 2009.

II – Local da eleição: Na sede do Crea, inspetorias e demais locais definidos pelos Creas.

III – Horário de votação: das 9h00 às 19h00 – horário local.

IV – Cargo em disputa: 6 (seis) cargos de Conselheiro Federal e seu suplente, na forma aprovada pela Decisão Plenária PL-0024/2009, todos com mandato de 3 (três) anos: 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-DF - Modalidade Agronomia; 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-BA - Modalidade Eletricista; 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-CE - Modalidade Industrial; 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-AM - Modalidade Civil; 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-ES - Modalidade Arquitetura; e 1 (um) Representante da Jurisdição do Crea-AL dos Profissionais Técnicos Industriais.

V – Registro de candidaturas: Na forma do Capítulo II, Seção II – Do Requerimento de Registro de Candidatura, do Anexo II da Resolução nº 1.021, de 2007, do Confea.

VI – Prazo para apresentação de requerimento de registro: Até 19 de maio de 2009, devidamente protocolado no Crea.

VII - Locais de registros de candidaturas: Sede do Creas cuja vaga esteja em disputa.

VIII – Condições de Candidatura: Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de Conselheiro Federal e seu suplente devem preencher as condições estabelecidas no Anexo II da Resolução nº 1.021, de 2007, do Confea.

IX – Horário de funcionamento do Setor de Protocolo dos Creas: verificar junto ao Conselho Regional.

X – A Resolução nº 1.021, de 2007, o Regulamento Eleitoral, o Calendário Eleitoral, e demais atos administrativos normativos encontram-se a disposição para consulta dos interessados na *internet*, no portal do Confea – www.confea.org.br.


Cons. Federal ETEIVINO DE OLIVEIRA FREITAS
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal